



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6885

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à empresa **ABS Consultoria S/C Ltda.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a expedir o competente alvará de funcionamento à empresa **ABS Consultoria S/C Ltda.**, de propriedade dos senhores Fabrício Vassalo Teixeira e Maria Izabel V. Soares Teixeira, situada na rua Marçal Santos, n. 148, Bairro Marçal Santos.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo, é exclusivo, intransferível e qualquer violação legal, importará na sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 13 de janeiro de 1999.



Waldemar Antônio Lemes Filho
Presidente

Proc. 121/98.

Publicada no Jornal da Cidade, em 13/01/99 edição nº 2106